



Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento > Extrato de Parcelamento

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <http://cav.receita.fazenda.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0ccad23e-0121-49e8-94d9-41a18f04a294

CNPJ: 11.049.855/0001-23 - MUNICIPIO DE VITORIA DE SANTO ANTAO

26/03/2024 12:06

Modalidade
Lei 12.810 OPP**Nº do Parcelamento**
629037094 **Saldo Devedor do Parcelamento**
R\$ 6.034.741,67**Origem do Pedido**
Unidade da Receita Federal **Data de Atualização do Saldo Devedor**
26/03/2024**Data da Negociação**
27/05/2013 **Quantidade de Parcelas concedidas**
240**Situação do Parcelamento**
ATIVO (EM DIA) **Quantidade de Parcelas restantes**
112

EXTRATO DE PARCELAMENTO

| Parcela | Dt. Vencimento | Valor Devido (R\$) | Dt. Pagamento | Valor Pago (R\$) | Saldo Devedor (R\$) | Situação da Parcela |
|---------|----------------|--------------------|---------------|------------------|---------------------|---------------------|
| 1 | 30/08/2013 | 65.484,80 | 09/08/2013 | 65.484,80 | 0,00 | Liquidada |
| 2 | 30/09/2013 | 65.484,80 | 20/09/2013 | 65.484,80 | 0,00 | Liquidada |
| 3 | 31/10/2013 | 65.484,80 | 18/10/2013 | 65.484,80 | 0,00 | Liquidada |
| 4 | 29/11/2013 | 65.484,80 | 08/11/2013 | 65.484,80 | 0,00 | Liquidada |
| 5 | 30/12/2013 | 65.484,80 | 20/12/2013 | 65.484,80 | 0,00 | Liquidada |
| 6 | 31/01/2014 | 65.484,80 | 10/01/2014 | 65.484,80 | 0,00 | Liquidada |
| 7 | 28/02/2014 | 65.484,80 | 10/02/2014 | 65.484,80 | 0,00 | Liquidada |
| 8 | 31/03/2014 | 65.484,80 | 10/03/2014 | 65.484,80 | 0,00 | Liquidada |
| 9 | 30/04/2014 | 76.230,95 | 10/12/2019 | 76.554,32 | 0,00 | Liquidada |
| 10 | 30/05/2014 | 76.230,95 | 10/12/2019 | 62.895,13 | 0,00 | Liquidada |
| 11 | 30/06/2014 | 76.230,95 | 10/06/2014 | 76.230,94 | 0,00 | Liquidada |
| 12 | 31/07/2014 | 76.230,95 | 10/12/2019 | 71.278,48 | 0,00 | Liquidada |
| 13 | 29/08/2014 | 76.230,95 | 08/08/2014 | 76.230,94 | 0,00 | Liquidada |
| 14 | 30/09/2014 | 76.230,95 | 10/09/2014 | 76.230,94 | 0,00 | Liquidada |
| 15 | 31/10/2014 | 76.230,95 | 20/05/2014 | 64.157,67 | 0,00 | Liquidada |
| 16 | 28/11/2014 | 76.230,95 | 10/11/2014 | 76.230,94 | 0,00 | Liquidada |
| 17 | 30/12/2014 | 76.230,95 | 10/12/2014 | 76.230,94 | 0,00 | Liquidada |



| Parcela | Dt. Vencimento | Valor Devido (R\$) | Dt. Pagamento | Valor Pago (R\$) | Saldo Devedor (R\$) | Situação da Parcela |
|---------|----------------|--------------------|---------------|------------------|---------------------|---------------------|
| 18 | 30/01/2015 | 76.230,95 | 09/01/2015 | 76.230,94 | 0,00 | Liquidada |
| 19 | 27/02/2015 | 76.230,95 | 10/02/2015 | 76.230,94 | 0,00 | Liquidada |
| 20 | 31/03/2015 | 76.230,95 | 10/03/2015 | 76.230,94 | 0,00 | Liquidada |
| 21 | 30/04/2015 | 80.336,19 | 10/04/2015 | 80.336,19 | 0,00 | Liquidada |
| 22 | 29/05/2015 | 80.336,19 | 08/05/2015 | 80.336,19 | 0,00 | Liquidada |
| 23 | 30/06/2015 | 80.336,19 | 10/06/2015 | 80.336,19 | 0,00 | Liquidada |
| 24 | 31/07/2015 | 80.336,19 | 10/07/2015 | 80.336,19 | 0,00 | Liquidada |
| 25 | 31/08/2015 | 80.336,19 | 10/08/2015 | 80.336,19 | 0,00 | Liquidada |
| 26 | 30/09/2015 | 80.336,19 | 10/09/2015 | 80.336,19 | 0,00 | Liquidada |
| 27 | 30/10/2015 | 80.336,19 | 20/10/2015 | 80.336,19 | 0,00 | Liquidada |
| 28 | 30/11/2015 | 80.336,19 | 10/11/2015 | 80.336,19 | 0,00 | Liquidada |
| 29 | 30/12/2015 | 80.336,19 | 10/12/2015 | 80.336,19 | 0,00 | Liquidada |
| 30 | 29/01/2016 | 80.336,19 | 08/01/2016 | 80.336,19 | 0,00 | Liquidada |
| 31 | 29/02/2016 | 80.336,19 | 10/02/2016 | 80.336,19 | 0,00 | Liquidada |
| 32 | 31/03/2016 | 80.336,19 | 10/03/2016 | 80.336,19 | 0,00 | Liquidada |
| 33 | 29/04/2016 | 89.316,65 | 08/04/2016 | 89.316,65 | 0,00 | Liquidada |
| 34 | 31/05/2016 | 89.316,65 | 10/05/2016 | 89.316,65 | 0,00 | Liquidada |
| 35 | 30/06/2016 | 89.316,65 | 10/06/2016 | 89.316,65 | 0,00 | Liquidada |
| 36 | 29/07/2016 | 89.316,65 | 20/07/2016 | 89.316,65 | 0,00 | Liquidada |
| 37 | 31/08/2016 | 89.316,65 | 10/08/2016 | 89.316,65 | 0,00 | Liquidada |
| 38 | 30/09/2016 | 89.316,65 | 20/09/2016 | 89.316,65 | 0,00 | Liquidada |
| 39 | 31/10/2016 | 89.316,65 | 10/10/2016 | 89.316,63 | 0,00 | Liquidada |
| 40 | 30/11/2016 | 89.316,65 | 10/11/2016 | 89.316,65 | 0,00 | Liquidada |
| 41 | 29/12/2016 | 89.316,65 | 09/12/2016 | 89.316,65 | 0,00 | Liquidada |
| 42 | 31/01/2017 | 89.316,65 | 10/01/2017 | 89.316,65 | 0,00 | Liquidada |
| 43 | 28/02/2017 | 89.316,65 | 10/02/2017 | 89.316,65 | 0,00 | Liquidada |
| 44 | 31/03/2017 | 89.316,65 | 10/03/2017 | 89.316,65 | 0,00 | Liquidada |
| 45 | 28/04/2017 | 97.107,62 | 10/04/2017 | 97.107,61 | 0,00 | Liquidada |
| 46 | 31/05/2017 | 97.107,62 | 10/05/2017 | 97.107,61 | 0,00 | Liquidada |
| 47 | 30/06/2017 | 97.107,62 | 09/08/2019 | 101.778,76 | 0,00 | Liquidada |
| 48 | 31/07/2017 | 97.107,62 | 09/08/2019 | 101.912,61 | 0,00 | Liquidada |

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
 Acesse em: <https://stecf.cpe.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 0ccad23e-0f21-49c8-94c9-41a18f04a294



| Parcela | Dt. Vencimento | Valor Devido (R\$) | Dt. Pagamento | Valor Pago (R\$) | Saldo Devedor (R\$) | Situação da Parcela |
|---------|----------------|--------------------|---------------|------------------|---------------------|---------------------|
| 49 | 31/08/2017 | 97.107,62 | 09/08/2019 | 101.588,58 | 0,00 | Liquidada |
| 50 | 29/09/2017 | 97.107,62 | 10/09/2019 | 101.440,76 | 0,00 | Liquidada |
| 51 | 31/10/2017 | 97.107,62 | 10/09/2019 | 101.189,45 | 0,00 | Liquidada |
| 52 | 30/11/2017 | 97.107,62 | 10/09/2019 | 100.941,87 | 0,00 | Liquidada |
| 53 | 28/12/2017 | 97.107,62 | 10/10/2019 | 100.860,78 | 0,00 | Liquidada |
| 54 | 31/01/2018 | 97.107,62 | 10/10/2019 | 100.673,30 | 0,00 | Liquidada |
| 55 | 28/02/2018 | 97.107,62 | 10/10/2019 | 100.456,84 | 0,00 | Liquidada |
| 56 | 29/03/2018 | 97.107,62 | 08/11/2019 | 100.394,56 | 0,00 | Liquidada |
| 57 | 30/04/2018 | 102.255,87 | 08/11/2019 | 105.720,12 | 0,00 | Liquidada |
| 58 | 31/05/2018 | 102.255,87 | 08/11/2019 | 105.699,01 | 0,00 | Liquidada |
| 59 | 29/06/2018 | 102.255,87 | 08/11/2019 | 105.484,63 | 0,00 | Liquidada |
| 60 | 31/07/2018 | 102.255,87 | 08/11/2019 | 105.482,60 | 0,00 | Liquidada |
| 61 | 31/08/2018 | 102.255,87 | 08/11/2019 | 105.190,28 | 0,00 | Liquidada |
| 62 | 28/09/2018 | 102.255,87 | 08/02/2019 | 103.914,35 | 0,00 | Liquidada |
| 63 | 31/10/2018 | 102.255,87 | 10/12/2019 | 104.621,42 | 0,00 | Liquidada |
| 64 | 30/11/2018 | 102.255,87 | 10/12/2019 | 101.299,83 | 0,00 | Liquidada |
| 65 | 28/12/2018 | 102.255,87 | 26/12/2019 | 104.346,97 | 0,00 | Liquidada |
| 66 | 31/01/2019 | 43.070,97 | 10/01/2019 | 43.070,97 | 0,00 | Liquidada |
| 67 | 28/02/2019 | 43.218,19 | 08/02/2019 | 43.218,19 | 0,00 | Liquidada |
| 68 | 29/03/2019 | 43.351,78 | 08/03/2019 | 43.351,78 | 0,00 | Liquidada |
| 69 | 30/04/2019 | 43.479,92 | 10/04/2019 | 43.479,92 | 0,00 | Liquidada |
| 70 | 31/05/2019 | 43.621,69 | 10/05/2019 | 43.621,69 | 0,00 | Liquidada |
| 71 | 28/06/2019 | 43.768,91 | 10/06/2019 | 43.768,91 | 0,00 | Liquidada |
| 72 | 31/07/2019 | 43.897,05 | 10/07/2019 | 43.897,05 | 0,00 | Liquidada |
| 73 | 30/08/2019 | 44.052,46 | 09/08/2019 | 44.052,46 | 0,00 | Liquidada |
| 74 | 30/09/2019 | 44.188,77 | 10/09/2019 | 44.188,77 | 0,00 | Liquidada |
| 75 | 31/10/2019 | 44.314,19 | 10/10/2019 | 44.314,19 | 0,00 | Liquidada |
| 76 | 29/11/2019 | 44.445,05 | 08/11/2019 | 44.445,05 | 0,00 | Liquidada |
| 77 | 30/12/2019 | 44.548,65 | 10/12/2019 | 44.548,65 | 0,00 | Liquidada |
| 78 | 31/01/2020 | 44.649,53 | 10/01/2020 | 44.649,53 | 0,00 | Liquidada |
| 79 | 28/02/2020 | 44.753,13 | 10/02/2020 | 44.753,13 | 0,00 | Liquidada |

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
 Acesse em: <https://stecfcpce.te.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 0ccad23e-0f21-49c8-94c9-41a18f04a294



| Parcela | Dt. Vencimento | Valor Devido (R\$) | Dt. Pagamento | Valor Pago (R\$) | Saldo Devedor (R\$) | Situação da Parcela |
|---------|----------------|--------------------|---------------|------------------|---------------------|---------------------|
| 80 | 31/03/2020 | 44.832,19 | 10/03/2020 | 44.832,19 | 0,00 | Liquidada |
| 81 | 30/04/2020 | 44.924,89 | 09/04/2020 | 44.924,89 | 0,00 | Liquidada |
| 82 | 29/05/2020 | 45.001,23 | 08/05/2020 | 45.001,23 | 0,00 | Liquidada |
| 83 | 30/06/2020 | 45.066,66 | 27/01/2021 | 45.391,10 | 0,00 | Liquidada |
| 84 | 31/07/2020 | 45.123,91 | 27/01/2021 | 45.391,10 | 0,00 | Liquidada |
| 85 | 31/08/2020 | 45.175,71 | 10/08/2020 | 45.175,71 | 0,00 | Liquidada |
| 86 | 30/09/2020 | 45.219,34 | 10/09/2020 | 45.219,34 | 0,00 | Liquidada |
| 87 | 30/10/2020 | 45.262,96 | 09/10/2020 | 45.262,96 | 0,00 | Liquidada |
| 88 | 30/11/2020 | 45.306,58 | 10/11/2020 | 45.306,58 | 0,00 | Liquidada |
| 89 | 30/12/2020 | 45.347,47 | 10/12/2020 | 45.347,47 | 0,00 | Liquidada |
| 90 | 29/01/2021 | 45.391,10 | 08/01/2021 | 45.391,10 | 0,00 | Liquidada |
| 91 | 26/02/2021 | 45.431,99 | 10/02/2021 | 45.431,99 | 0,00 | Liquidada |
| 92 | 31/03/2021 | 45.467,43 | 10/03/2021 | 45.467,44 | 0,00 | Liquidada |
| 93 | 30/04/2021 | 45.521,96 | 09/04/2021 | 45.521,96 | 0,00 | Liquidada |
| 94 | 31/05/2021 | 45.579,21 | 10/05/2021 | 45.579,21 | 0,00 | Liquidada |
| 95 | 30/06/2021 | 45.652,83 | 10/06/2021 | 45.652,83 | 0,00 | Liquidada |
| 96 | 30/07/2021 | 45.737,34 | 09/07/2021 | 45.737,34 | 0,00 | Liquidada |
| 97 | 31/08/2021 | 45.835,49 | 10/08/2021 | 45.835,49 | 0,00 | Liquidada |
| 98 | 30/09/2021 | 45.952,73 | 10/09/2021 | 45.952,73 | 0,00 | Liquidada |
| 99 | 29/10/2021 | 46.072,69 | 08/10/2021 | 46.072,69 | 0,00 | Liquidada |
| 100 | 30/11/2021 | 46.206,28 | 10/11/2021 | 46.206,28 | 0,00 | Liquidada |
| 101 | 30/12/2021 | 46.367,13 | 10/12/2021 | 46.367,13 | 0,00 | Liquidada |
| 102 | 31/01/2022 | 46.577,06 | 10/01/2022 | 46.577,06 | 0,00 | Liquidada |
| 103 | 28/02/2022 | 46.776,08 | 10/02/2022 | 46.776,08 | 0,00 | Liquidada |
| 104 | 31/03/2022 | 46.983,29 | 10/03/2022 | 46.983,29 | 0,00 | Liquidada |
| 105 | 29/04/2022 | 47.236,84 | 08/04/2022 | 47.236,84 | 0,00 | Liquidada |
| 106 | 31/05/2022 | 47.463,13 | 10/05/2022 | 47.463,13 | 0,00 | Liquidada |
| 107 | 30/06/2022 | 47.743,94 | 10/06/2022 | 47.743,94 | 0,00 | Liquidada |
| 108 | 29/07/2022 | 48.022,03 | 08/07/2022 | 48.022,03 | 0,00 | Liquidada |
| 109 | 31/08/2022 | 48.302,84 | 10/08/2022 | 48.302,84 | 0,00 | Liquidada |
| 110 | 30/09/2022 | 48.621,83 | 09/09/2022 | 48.621,83 | 0,00 | Liquidada |

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
 Acesse em: <https://stecf.cepe.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 0ccad23e-0f21-49e8-94e9-41a18f04a294

| Parcela | Dt. Vencimento | Valor Devido (R\$) | Dt. Pagamento | Valor Pago (R\$) | Saldo Devedor (R\$) | Situação da Parcela |
|---------|----------------|--------------------|---------------|------------------|---------------------|---------------------|
| 111 | 31/10/2022 | 48.913,55 | 10/10/2022 | 48.913,55 | 0,00 | Liquidada |
| 112 | 30/11/2022 | 49.191,64 | 10/11/2022 | 49.191,64 | 0,00 | Liquidada |
| 113 | 29/12/2022 | 49.469,72 | 09/12/2022 | 49.469,72 | 0,00 | Liquidada |
| 114 | 31/01/2023 | 49.775,08 | 10/01/2023 | 49.775,08 | 0,00 | Liquidada |
| 115 | 28/02/2023 | 50.080,43 | 10/02/2023 | 50.080,43 | 0,00 | Liquidada |
| 116 | 31/03/2023 | 50.331,25 | 10/03/2023 | 50.331,25 | 0,00 | Liquidada |
| 117 | 28/04/2023 | 50.650,24 | 10/04/2023 | 50.650,24 | 0,00 | Liquidada |
| 118 | 31/05/2023 | 50.901,06 | 10/05/2023 | 50.901,06 | 0,00 | Liquidada |
| 119 | 30/06/2023 | 51.206,41 | 09/06/2023 | 51.206,41 | 0,00 | Liquidada |
| 120 | 31/07/2023 | 51.498,13 | 10/07/2023 | 51.498,13 | 0,00 | Liquidada |
| 121 | 31/08/2023 | 51.789,85 | 10/08/2023 | 51.789,85 | 0,00 | Liquidada |
| 122 | 29/09/2023 | 52.100,66 | 08/09/2023 | 52.100,66 | 0,00 | Liquidada |
| 123 | 31/10/2023 | 52.365,11 | 10/10/2023 | 52.365,11 | 0,00 | Liquidada |
| 124 | 30/11/2023 | 52.637,75 | 10/11/2023 | 52.637,75 | 0,00 | Liquidada |
| 125 | 28/12/2023 | 52.888,58 | 08/12/2023 | 52.888,58 | 0,00 | Liquidada |
| 126 | 31/01/2024 | 53.131,22 | 10/01/2024 | 53.131,22 | 0,00 | Liquidada |
| 127 | 29/02/2024 | 53.395,68 | 09/02/2024 | 53.395,68 | 0,00 | Liquidada |
| 128 | 28/03/2024 | 53.613,79 | 08/03/2024 | 53.613,79 | 0,00 | Liquidada |

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
 Acesse em: <https://stece.receita.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 0ccad23e-0121-49e8-94e9-41a18f04a294

GUIAS DE ANTECIPAÇÃO E QUITAÇÃO

| Dt. Vencimento | Valor Devido (R\$) | Dt. Pagamento | Valor Pago (R\$) | Detalhar |
|----------------|--------------------|---------------|------------------|----------|
| 30/12/2019 | 10.266.435,86 | 10/12/2012 | 5.105,51 | |

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.



Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.

Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.

Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

[Gerar Guia de Antecipação](#)

[Gerar Guia de Resíduos](#)

[Gerar Guia de Quitação](#)

Versão 9.0.18

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://stce.rctpe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0ccad23e-0121-49c8-94c9-41a18f04a294

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00335/2023)**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://ste.icepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0ccad238-0121-49c8-9041-18104a294

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Vitória de Santo Antão/PE
Endereço: Rua Dr. Demócrito Cavalcante, 144
Bairro: Livramento
Telefone: 813145-0553
E-mail: ouvidoria@prefeituradavitoria.pe.gov.br
Representante PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
CPF: 253.288.834-20
Cargo: Prefeito
E-mail: ouvidoria@prefeituradavitoria.pe.gov.br

CNPJ: 11.049.855/0001-23
CEP: 55612-010
Fax:

Complemento:
Data início da 01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Vitória de
Endereço: Rua Elpidio Moura, nº 119
Bairro: Matriz
Telefone: 813721-7522
E-mail: vitoriaprev@hotmail.com
Representante RUBEM DE DEUS E MELO JUNIOR
CPF: 868.879.474-04
Cargo: Presidente
E-mail: rubemdireito@hotmail.com

CNPJ: 06.259.729/0001-63
CEP: 55612-530
Fax:

Complemento:
Data início da 04/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL N.º 4.543/2021 -ART. 15-C e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Vitória de Santo Antão - VITÓRIA PREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Vitória de Santo Antão da quantia de R\$ 29.541.968,70 (vinte e nove milhões e quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2021 a 08/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - Anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Vitória de Santo Antão confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 29.541.968,70 (vinte e nove milhões e quinhentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 492.366,15 (quatrocentos e noventa e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 492.366,15 (quatrocentos e noventa e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), vencerá em 10/11/2023 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL N.º 4.543/2021 -ART. 15-C.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00335/2023)**



acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação da transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Vitória de Santo Antão - PE / 27/10/2023

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesso em: https://cte.tec.br/ep/validar/DocId=149c8-94c9-41a18f04a294

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO | | | |
|-----------------------------|---|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF | NOME | RESPONSABILIDADE | ASSINATURA DIGITAL |
| 25328883420 | PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 12/01/2024 |
| 86887947404 | RUBEM DE DEUS E MELO JUNIOR | Representante da Unidade | Assinado digitalmente em 12/01/2024 |
| 84812109434 | MARIA CICERA DO NASCIMENTO | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 12/01/2024 |
| 09617609401 | ERICKA RENATA SILVA DORNELAS DE ANDRADE | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 12/01/2024 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/01/2024 13:06:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1046575&crc=7F64BD23>, informando o código verificador: 1046575 e código CRC: 7F64BD23.



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0ccad23e-0f21-49c8-94c9-41a18f04a294

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00335/2023)



DECLARAÇÃO

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00335/2023, firmado entre o/a Vitória de Santo Antão e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Vitória de Santo Antão - VITÓRIA PREV em 27/10/2023, foi publicado em 27/10/2023 no

- (x) mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Paulo Roberto Leite de Arruda
Prefeito

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Vitória de Santo Antão, 27/10/2023

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO | | | |
|-----------------------------|---|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF | NOME | RESPONSABILIDADE | ASSINATURA DIGITAL |
| 25328883420 | PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 12/01/2024 |
| 86887947404 | RUBEM DE DEUS E MELO JUNIOR | Representante da Unidade | Assinado digitalmente em 12/01/2024 |
| 84812109434 | MARIA CICERA DO NASCIMENTO | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 12/01/2024 |
| 09617609401 | ERICKA RENATA SILVA DORNELAS DE ANDRADE | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 12/01/2024 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/01/2024 13:06:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1046575&crc=7F64BD23>, informando o código verificador: 1046575 e código CRC: 7F64BD23.

Paulo Roberto Leite de Arruda
Prefeito

Erica Renata Silva Dornelas de Andrade

Maria Cicera do Nascimento

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etc.legis.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0ccad3e-0f21-49c8-94e9-41a18f04a504



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0ccad23e-0121-49c8-94c9-41a18f04a294



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 023e-0121-49-08-94c9-41a18f004294

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

| | | | |
|-------------------|---------------|----------------------------|------------|
| Acordo CADPREV nº | 00335/2023 | Data | 27/10/2023 |
| Valor consolidado | 29.541.968,70 | Valor da prestação inicial | 492.366,15 |
| Número prestações | 60 | Vencimento 1ª prestação | 10/11/2023 |

DEVEDOR

| | | | |
|---------------------|-------------------------------|------------|--------------------|
| Ente Federativo | Vitória de Santo Antão/PE | CNPJ | 11.049.855/0001-23 |
| Representante Legal | PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA | CPF | 253.288.834-20 |
| Conta para débito | Banco do Brasil | Agência nº | 233-x |
| | | Conta nº | 73005-x |

CREDOR

| | | | |
|---------------------|---|------------|--------------------|
| Unidade Gestora | Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Vitória de Santo Antão - VITÓRIA PREV | CNPJ | 06.259.729/0001-63 |
| Representante Legal | RUBEM DE DEUS E MELO JUNIOR | CPF | 868.879.474-04 |
| Conta para crédito | Caixa Econômica Federal | Agência nº | 0626 |
| | | Conta nº | 71002-7 |

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com garantia de pagamento:
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Vitória de Santo Antão/PE - 27/10/2023

ASSINATURAS

| | |
|----------------------------|--|
| BANCO DO BRASIL (*) | |
|----------------------------|--|

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Raoni Cavalcante
Gerente Geral
Matr. 8.434.655-8

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO | | | |
|-----------------------------|---|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF | NOME | RESPONSABILIDADE | ASSINATURA DIGITAL |
| 84812109434 | MARIA CICERA DO NASCIMENTO | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 12/01/2024 |
| 86887947404 | RUBEM DE DEUS E MELO JUNIOR | Representante da Unidade | Assinado digitalmente em 12/01/2024 |
| 25328883420 | PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 12/01/2024 |
| 09617609401 | ERICKA RENATA SILVA DORNELAS DE ANDRADE | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 12/01/2024 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/01/2024 13:06:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1046575&crc=7F64BD23>, informando o código verificador: 1046575 e código CRC: 7F64BD23.

Paulo Roberto Leite de Arruda
Prefeito

Grucina Renata Silva Wornebo de Arruda

Maria Clara do Nascimento

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em <https://etec.tepecic.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0ccad23e-0121-49c8-94c9-41a18f04a294



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.049.855/0001-23 **Número do acordo:** 00335/2023 **Data de consolidação do** 27/10/2023
Ente: Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão / PE **Data de assinatura do Termo:** 27/10/2023
Título TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO - FUNDO FINANCEIRO **Data de vencimento da 1ª** 10/11/2023
Lei autorizativa do LEI MUNICIPAL N.º 4.543/2021 -ART. 15-C

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

| | | | |
|------------------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| Competência | Inicial: 11/2021 | Final: 08/2023 | Quantidade de Parcelas: 60 |
| Diferença | 26.589,218,48 | Diferença apurada | 29.541,968,70 |
| Valor da parcela na data de | 492.366,15 | | |

— Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

— Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

— Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

| COMPETÊNCIA | DIFERENÇA APURADA | ÍNDICE(%) | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC.(%) | JUROS | MULTA | DIFERENÇA ATUALIZADA |
|-------------|-------------------|-----------|-------------|-------------|----------------|------------|-----------|----------------------|
| 11/2021 | 986.356,01 | 0,95 | 10,29 | 101.496,03 | 11,00 | 119.663,72 | 9.863,56 | 1.217.379,32 |
| 12/2021 | 996.237,69 | 0,73 | 9,49 | 94.542,96 | 10,50 | 114.531,97 | 9.962,38 | 1.215.275,00 |
| 13/2021 | 495.762,47 | | 9,49 | 47.047,86 | 10,50 | 56.995,08 | 4.957,62 | 604.763,03 |
| 01/2022 | 1.001.196,72 | 0,54 | 8,90 | 89.106,51 | 10,00 | 109.030,32 | 10.011,97 | 1.209.345,52 |
| 02/2022 | 995.228,40 | 1,01 | 7,81 | 77.727,34 | 9,50 | 101.930,80 | 9.952,28 | 1.184.838,82 |
| 03/2022 | 999.519,85 | 1,62 | 6,09 | 60.870,76 | 9,00 | 95.435,15 | 9.995,20 | 1.165.820,96 |
| 04/2022 | 1.012.855,43 | 1,06 | 4,98 | 50.440,20 | 8,50 | 90.380,13 | 10.128,55 | 1.163.804,31 |
| 05/2022 | 1.192.446,07 | 0,47 | 4,49 | 53.540,83 | 8,00 | 99.678,95 | 11.924,46 | 1.357.590,31 |
| 06/2022 | 1.200.718,63 | 0,67 | 3,79 | 45.507,24 | 7,50 | 93.466,94 | 12.007,19 | 1.351.700,00 |
| 07/2022 | 1.230.606,58 | -0,68 | 4,50 | 55.377,30 | 7,00 | 90.018,87 | 12.306,07 | 1.388.308,82 |
| 08/2022 | 1.240.574,77 | -0,36 | 4,88 | 60.540,05 | 6,50 | 84.572,46 | 12.405,75 | 1.398.093,03 |
| 09/2022 | 1.317.310,89 | -0,29 | 5,19 | 68.368,44 | 6,00 | 83.140,76 | 13.173,11 | 1.481.993,20 |
| 10/2022 | 1.174.520,58 | 0,59 | 4,57 | 53.675,59 | 5,50 | 67.550,79 | 11.745,21 | 1.307.492,17 |
| 11/2022 | 1.175.182,16 | 0,41 | 4,14 | 48.652,54 | 5,00 | 61.191,74 | 11.751,82 | 1.296.778,26 |
| 12/2022 | 1.173.703,11 | 0,62 | 3,50 | 41.079,61 | 4,50 | 54.665,22 | 11.737,03 | 1.281.184,97 |
| 13/2022 | 1.149.992,65 | | 3,50 | 40.249,74 | 4,50 | 53.560,91 | 11.499,93 | 1.255.303,23 |
| 01/2023 | 1.182.123,12 | 0,53 | 2,95 | 34.872,63 | 4,00 | 48.679,83 | 11.821,23 | 1.277.496,81 |
| 02/2023 | 1.179.497,23 | 0,84 | 2,10 | 24.769,44 | 3,50 | 42.149,33 | 11.794,97 | 1.258.210,97 |
| 03/2023 | 1.236.278,92 | 0,71 | 1,38 | 17.060,65 | 3,00 | 37.600,19 | 12.362,79 | 1.303.302,55 |
| 04/2023 | 1.233.372,46 | 0,61 | 0,76 | 9.373,63 | 2,50 | 31.068,65 | 12.333,72 | 1.286.148,46 |
| 05/2023 | 1.236.004,55 | 0,28 | 0,53 | 6.550,82 | 2,00 | 24.851,11 | 12.360,05 | 1.279.766,53 |

(Handwritten signatures)





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

| | | | | | | | | |
|---------------|----------------------|-------|------|---------------------|------|---------------------|-------------------|----------------------|
| 06/2023 | 1.034.319,13 | -0,08 | 0,61 | 6.309,35 | 1,50 | 15.609,43 | 10.343,19 | 1.066.581,10 |
| 07/2023 | 1.035.052,62 | 0,12 | 0,49 | 5.071,76 | 1,00 | 10.401,24 | 10.350,53 | 1.060.876,15 |
| 08/2023 | 1.110.358,44 | 0,23 | 0,26 | 2.886,93 | 0,50 | 5.566,23 | 11.103,58 | 1.129.915,18 |
| 13/2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL: | 26.589.218,48 | | | 1.095.118,21 | | 1.591.739,82 | 265.892,19 | 29.541.968,70 |

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

| CPF | NOME | RESPONSABILIDADE | ASSINATURA DIGITAL |
|-------------|---|----------------------------------|--|
| 2532883420 | PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 12/01/2024 13:01:37 |
| 86887947404 | RUBEM DE DEUS E MELO JUNIOR | Representante da Unidade Gestora | Assinado digitalmente em 12/01/2024 13:01:11 |
| 84812709434 | MARIA CICERA DO NASCIMENTO | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 12/01/2024 13:03:50 |
| 09617609401 | ERICKA RENATA SILVA DORNELAS DE ANDRADE | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 12/01/2024 13:06:12 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 12/01/2024 13:06:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1046575&crc=7F64BD23>, informando o código verificador: 1046575 e código CRC: 7F64BD23.



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00336/2023)**



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://stc.e-ctepc.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0ccad23e-0121-49c8-94e5-41a1e18104294

DEVEDOR

| | | | |
|----------------------------|---|-----------------------|--------------------|
| Ente Federativo/UF: | Vitória de Santo Antão/PE | CNPJ: | 11.049.855/0001-23 |
| Endereço: | Rua Dr. Demócrito Cavalcante, 144 | CEP: | 55612-010 |
| Bairro: | Livramento | Fax: | |
| Telefone: | 813145-0553 | Complemento: | |
| E-mail: | ouvidoria@prefeituradavitoria.pe.gov.br | Data início da | 01/01/2021 |
| Representante | PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA | | |
| CPF: | 253.288.834-20 | | |
| Cargo: | Prefeito | | |
| E-mail: | ouvidoria@prefeituradavitoria.pe.gov.br | | |

CREDOR

| | | | |
|-------------------------|--|-----------------------|--------------------|
| Unidade Gestora: | Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Vitória de | CNPJ: | 06.259.729/0001-63 |
| Endereço: | Rua Elpídio Moura, nº 119 | CEP: | 55612-530 |
| Bairro: | Matriz | Fax: | |
| Telefone: | 813721-7522 | Complemento: | |
| E-mail: | vitoriaprev@hotmail.com | Data início da | 04/01/2021 |
| Representante | RUBEM DE DEUS E MELO JUNIOR | | |
| CPF: | 868.879.474-04 | | |
| Cargo: | Presidente | | |
| E-mail: | rubemdireito@hotmail.com | | |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL N.º 4.543/2021 ART 15-C e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Vitória de Santo Antão - VITÓRIA PREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Vitória de Santo Antão da quantia de R\$ 2.319.334,76 (dois milhões e trezentos e dezenove mil e trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2021 a 08/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Vitória de Santo Antão confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.319.334,76 (dois milhões e trezentos e dezenove mil e trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 38.655,58 (trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 38.655,58 (trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), vencerá em 10/11/2023 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI MUNICIPAL N.º 4.543/2021 ART 15-C.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00336/2023)**



acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação da transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Vitória de Santo Antão - PE / 27/10/2023

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesso em: https://cdecidprevidencia.gov.br/validacao/validacao?codigo_documento=0ccad2e-0121-49c8-94c9-41a18f04a294

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO | | | |
|-----------------------------|---|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF | NOME | RESPONSABILIDADE | ASSINATURA DIGITAL |
| 25328883420 | PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 27/12/2023 |
| 86887947404 | RUBEM DE DEUS E MELO JUNIOR | Representante da Unidade | Assinado digitalmente em 27/12/2023 |
| 84812109434 | MARIA CICERA DO NASCIMENTO | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 27/12/2023 |
| 09617609401 | ERICKA RENATA SILVA DORNELAS DE ANDRADE | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 28/12/2023 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/12/2023 10:00:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1029769&crc=551D22C0>, informando o código verificador: 1029769 e código CRC: 551D22C0.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00336/2023)



DECLARAÇÃO

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00336/2023, firmado entre o/a Vitória de Santo Antão e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Vitória de Santo Antão - VITÓRIA PREV em 27/10/2023, foi publicado em 27/10/2023 no

- mural
 jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Vitória de Santo Antão, 27/10/2023

Paulo Roberto Leite de Arruda
Prefeito

X

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO | | | |
|-----------------------------|---|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF | NOME | RESPONSABILIDADE | ASSINATURA DIGITAL |
| 25328883420 | PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 27/12/2023 |
| 86887947404 | RUBEM DE DEUS E MELO JUNIOR | Representante da Unidade | Assinado digitalmente em 27/12/2023 |
| 84812109434 | MARIA CICERA DO NASCIMENTO | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 27/12/2023 |
| 09617609401 | ERICKA RENATA SILVA DORNELAS DE ANDRADE | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 28/12/2023 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/12/2023 10:00:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1029769&crc=551D22C0>,
informando o código verificador: 1029769 e código CRC: 551D22C0.

Erica Renata Silva Dornelas de Andrade

Paulo Roberto Leite de Arruda
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://cte.tece.te.br/epv/validacao.seam> Código do documento: 0ccad23e-0121-49c8-94c9-41a18f04a294



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0ccad23e-0121-49c8-94c9-41a18f04a294

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

| | | | |
|-------------------|--------------|----------------------------|------------|
| Acordo CADPREV nº | 00336/2023 | Data | 27/10/2023 |
| Valor consolidado | 2.319.334,76 | Valor da prestação inicial | 38.655,58 |
| Número prestações | 60 | Vencimento 1ª prestação | 10/11/2023 |

DEVEDOR

| | | | |
|---------------------|-------------------------------|------------|--------------------|
| Ente Federativo | Vitória de Santo Antão/PE | CNPJ | 11.049.855/0001-23 |
| Representante Legal | PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA | CPF | 253.288.834-20 |
| Conta para débito | Banco do Brasil | Agência nº | 233-x |
| | | Conta nº | 73005-x |

CREDOR

| | | | |
|---------------------|---|------------|--------------------|
| Unidade Gestora | Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Vitória de Santo Antão - VITÓRIA PREV | CNPJ | 06.259.729/0001-63 |
| Representante Legal | RUBEM DE DEUS E MELO JUNIOR | CPF | 868.879.474-04 |
| Conta para crédito | Caixa Econômica Federal | Agência nº | 0626 |
| | | Conta nº | 71003-5 |

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com a garantia de pagamento:
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Vitória de Santo Antão/PE - 27/10/2023

ASSINATURAS

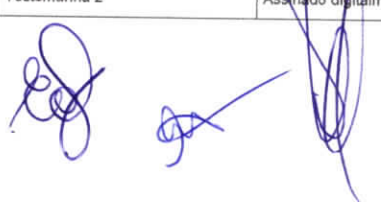
BANCO DO BRASIL (*)


Raoni Cavalcante J. Oliveira
 Gerente Geral
 Matr. 8.434.655-8

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

| CPF | NOME | RESPONSABILIDADE | ASSINATURA DIGITAL |
|-------------|---|-----------------------------|-------------------------------------|
| 84812109434 | MARIA CICERA DO NASCIMENTO | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 27/12/2023 |
| 86887947404 | RUBEM DE DEUS E MELO JUNIOR | Representante da Unidade | Assinado digitalmente em 27/12/2023 |
| 25328883420 | PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 27/12/2023 |
| 09617609401 | ERICKA RENATA SILVA DORNELAS DE ANDRADE | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 28/12/2023 |



Documento Assinado Digitalmente por PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
 Acesso em: https://dececepe.br/epv/validarDocumento.aspx?Codigo=documento=00336-0121-2023-09-09-11181048294



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/12/2023 10:00:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1029769&crc=551D22C0>,
informando o código verificador: 1029769 e código CRC: 551D22C0.

Denata Sílvia Dornelas de Arruda
Município do Nascimento
Paulo Roberto Leite de Arruda
Prefeito

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Acesse em: <https://fite.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0ccad23e-0121-49c8-94c9-41a18f04a294



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de
Previdência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

| COMPETÊNCIA | DIFERENÇA APURADA | ÍNDICE(%) | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO | JUROS PERC.(%) | JUROS | MULTA | DIFERENÇA ATUALIZADA |
|-------------|-------------------|-----------|-------------|-------------|----------------|-----------|----------|----------------------|
| 11/2021 | 93.073,89 | 0,95 | 10,29 | 9.577,30 | 11,00 | 11.291,63 | 930,74 | 114.873,56 |
| 12/2021 | 92.639,55 | 0,73 | 9,49 | 8.791,49 | 10,50 | 10.650,26 | 926,40 | 113.007,70 |
| 13/2021 | 100.800,66 | | 9,49 | 9.565,98 | 10,50 | 11.588,50 | 1.008,01 | 122.963,15 |
| 01/2022 | 93.180,27 | 0,54 | 8,90 | 8.293,04 | 10,00 | 10.147,33 | 931,80 | 112.552,44 |
| 02/2022 | 96.973,58 | 1,01 | 7,81 | 7.573,64 | 9,50 | 9.931,99 | 969,74 | 115.448,95 |
| 03/2022 | 95.493,55 | 1,62 | 6,09 | 5.815,56 | 9,00 | 9.117,82 | 954,94 | 111.381,87 |
| 04/2022 | 103.962,16 | 1,06 | 4,98 | 5.177,32 | 8,50 | 9.276,86 | 1.039,62 | 119.455,96 |
| 05/2022 | 108.176,63 | 0,47 | 4,49 | 4.857,13 | 8,00 | 9.042,70 | 1.081,77 | 123.158,23 |
| 06/2022 | 108.625,81 | 0,67 | 3,79 | 4.116,92 | 7,50 | 8.455,70 | 1.086,26 | 122.284,69 |
| 07/2022 | 35.666,46 | -0,68 | 4,50 | 1.604,99 | 7,00 | 2.609,00 | 356,66 | 40.237,11 |
| 08/2022 | 35.359,30 | -0,36 | 4,88 | 1.725,53 | 6,50 | 2.410,51 | 353,59 | 39.848,93 |
| 09/2022 | 38.982,38 | -0,29 | 5,19 | 2.023,19 | 6,00 | 2.460,33 | 389,82 | 43.855,72 |
| 10/2022 | 35.319,86 | 0,59 | 4,57 | 1.614,12 | 5,50 | 2.031,37 | 353,20 | 39.318,55 |
| 11/2022 | 35.213,42 | 0,41 | 4,14 | 1.457,84 | 5,00 | 1.833,56 | 352,13 | 38.856,95 |
| 12/2022 | 35.391,85 | 0,62 | 3,50 | 1.238,71 | 4,50 | 1.648,38 | 353,92 | 38.632,86 |
| 13/2022 | 33.979,83 | | 3,50 | 1.189,29 | 4,50 | 1.582,61 | 339,80 | 37.091,53 |
| 01/2023 | 35.237,95 | 0,53 | 2,95 | 1.039,52 | 4,00 | 1.451,10 | 352,38 | 38.080,95 |
| 02/2023 | 35.845,94 | 0,84 | 2,10 | 752,76 | 3,50 | 1.280,95 | 358,46 | 38.238,11 |
| 03/2023 | 37.151,71 | 0,71 | 1,38 | 512,69 | 3,00 | 1.129,93 | 371,52 | 39.165,85 |
| 04/2023 | 37.543,56 | 0,61 | 0,76 | 285,33 | 2,50 | 945,72 | 375,44 | 39.150,05 |
| 05/2023 | 37.722,92 | 0,23 | 0,53 | 199,93 | 2,00 | 758,46 | 377,23 | 39.058,54 |

12/01/24 13:33 v1.2

[Handwritten signatures]

Documento Assinado Digitalmente por: PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
 Aceite em: https://scte.cepe.br/epv/validadoc.seam Código do documento: 0ccad23e-0121-49c8-94c9-41a18f04a294





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

| | | | | | | | | |
|---------------|---------------------|-------|------|------------------|------|-------------------|------------------|---------------------|
| 06/2023 | 253.894,47 | -0,08 | 0,61 | 1.548,76 | 1,50 | 3.831,65 | 2.538,94 | 261.813,82 |
| 07/2023 | 253.893,23 | 0,12 | 0,49 | 1.244,08 | 1,00 | 2.551,37 | 2.538,93 | 260.227,61 |
| 08/2023 | 265.947,50 | 0,23 | 0,26 | 691,46 | 0,50 | 1.333,19 | 2.659,48 | 270.631,63 |
| 13/2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL: | 2.100.076,48 | | | 80.896,58 | | 117.360,92 | 21.000,78 | 2.319.334,76 |

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO | CPF | NOME | RESPONSABILIDADE | ASSINATURA DIGITAL |
|-----------------------------|-------------|---|----------------------------------|--|
| | 25328883420 | PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 27/12/2023 17:50:27 |
| | 86887947404 | RUBEM DE DEUS E MELO JUNIOR | Representante da Unidade Gestora | Assinado digitalmente em 27/12/2023 17:49:41 |
| | 84812109434 | MARIA CICERA DO NASCIMENTO | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 27/12/2023 17:51:32 |
| | 09617609401 | ERICKA RENATA SILVA DORNELAS DE ANDRADE | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 28/12/2023 10:00:57 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/12/2023 10:00:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/443/cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1029769&crc=551D22C0>, informando o código verificador: 1029769 e código CRC: 551D22C0.

